



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Lei nº 2.065, de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre ajuste na Lei 2.043/2022, que trata da reestruturação da carreira de Economista do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

Artigo 1º - A Lei nº 2.043, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 11 -

(...)

§ 2º - Ficam fixados os vencimentos, dos integrantes das carreiras dispostas nesta Lei na forma do artigo:

I – Economista – Classe J, Padrão I – R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais);

(...)

Artigo 16 – Fica estabelecido o adicional de qualificação, aos servidores no cargo de Economista, não podendo exceder a 15% (quinze por cento) do vencimento base e seus critérios e parâmetros serão estabelecidos por Resolução da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor em 01/07/2023, revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Artigo 2º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**